

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8422/2018
COTA RESERVADA ME/EPP

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 418/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 86/2018, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de empresas, com cota reservada para ME/EPP, na prestação de serviços de confecção de impressos e formulários para as unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades relacionadas ao Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 29 de novembro de 2018, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09 horas** do dia **29/11/2018**.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 08h às 17h.

1.4. No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Acesso Rápido – Licitação, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

1.5. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.6. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 418/2018.



2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 - que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresas, com cota reservada para ME/EPP, na prestação de serviços de confecção de impressos e formulários para as unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades relacionadas ao Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

3.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através do gestor de contrato, Michelle Caparros Padua Oliveira, Diretora de Divisão, portador do RG: 42.682.627-9 e CPF: 363.417.328-99.

3.3. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor unitário estimado de cada item** é de:

ITEM	VALOR R\$	ITEM	VALOR R\$
01	R\$ 5,29	55	R\$ 0,52
02	R\$ 70,33	56	R\$ 32,67
03	R\$ 70,33	57	R\$ 0,61
04	R\$ 20,00	58	R\$ 32,67
05	R\$ 32,67	59	R\$ 2,23
06	R\$ 70,33	60	R\$ 0,39
07	R\$ 20,00	61	R\$ 30,67
08	R\$ 32,67	62	R\$ 30,67
09	R\$ 1,22	63	R\$ 6,57
10	R\$ 1,05	64	R\$ 14,17
11	R\$ 0,41	65	R\$ 49,67



12	R\$ 0,58	66	R\$ 49,67
13	R\$ 0,15	67	R\$ 49,67
14	R\$ 0,16	68	R\$ 14,17
15	R\$ 20,67	69	R\$ 31,00
16	R\$ 0,44	70	R\$ 6,10
17	R\$ 0,12	71	R\$ 20,67
18	R\$ 0,94	72	R\$ 10,99
19	R\$ 0,87	73	R\$ 11,00
20	R\$ 0,97	74	R\$ 20,00
21	R\$ 0,43	75	R\$ 15,67
22	R\$ 1,24	76	R\$ 1,01
23	R\$ 130,00	77	R\$ 12,50
24	R\$ 9,13	78	R\$ 31,67
25	R\$ 130,00	79	R\$ 21,33
26	R\$ 130,00	80	R\$ 10,00
27	R\$ 130,00	81	R\$ 4,60
28	R\$ 130,00	82	R\$ 6,47
29	R\$ 130,00	83	R\$ 13,00
30	R\$ 130,00	84	R\$ 20,67
31	R\$ 130,00	85	R\$ 13,83
32	R\$ 130,00	86	R\$ 11,78
33	R\$ 130,00	87	R\$ 13,83
34	R\$ 96,67	88	R\$ 32,67
35	R\$ 130,00	89	R\$ 32,67
36	R\$ 70,33	90	R\$ 79,00
37	R\$ 70,33	91	R\$ 7,50
38	R\$ 0,37	92	R\$ 15,67
39	R\$ 0,36	93	R\$ 20,00
40	R\$ 7,03	94	R\$ 13,00
41	R\$ 70,33	95	R\$ 13,00
42	R\$ 1,33	96	R\$ 20,00
43	R\$ 45,00	97	R\$ 32,67
44	R\$ 1,52	98	R\$ 0,77
45	R\$ 70,33	99	R\$ 20,00
46	R\$ 20,67	100	R\$ 109,67
47	R\$ 15,00	101	R\$ 11,00
48	R\$ 24,00	102	R\$ 7,65
49	R\$ 12,50	103	R\$ 20,33
50	R\$ 70,33	104	R\$ 12,50
51	R\$ 32,67	105	R\$ 44,00
52	R\$ 10,83	106	R\$ 17,33
53	R\$ 31,00	107	R\$ 32,67
54	R\$ 5,23		

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:

a) Para os **Itens: 25 a 89; 91 a 107 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o **Item: 1 a 24 e 90 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

4.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

4.4. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

4.5. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.6. Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.7. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

4.8. Para os **itens “c” e “d”** estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a Contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(ANEXO II).

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da

fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta A, Proposta A1- Cota Reservada para ME/EPP e envelopes de Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA A DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018 – impressos para saúde
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE – PROPOSTA A1 DE PREÇOS – COTA RESERVADA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018 – impressos para saúde
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO (TODOS OS PARTICIPANTES)
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018 – impressos para saúde

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, na sua integralidade, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) Ofertar preços **em reais, fixo, unitário, em moeda corrente e global da proposta**, discriminando, obrigatoriamente, as características dos serviços oferecidos, que devem estar em conformidade mínima com as descritas no Anexo I.

Item	Descritivo	Quantidade	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total	R\$
Valor Global da Proposta				R\$	

b.1) Caso apresente valores expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência, prevalecerá o menor valor;

c) somente será admitida propostas de até 04 (quatro) casas após a vírgula.

d) Não serão admitidas propostas que condicionem as entregas a faturamento mínimo.

8.2. A simples participação neste certame implica:

a) Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, frete, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;

c) Que a licitante vencedora se compromete e efetuar a entrega dos produtos nos preços constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) Aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

8.3. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

8.3.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao item: **01 a 24 e 90**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

8.3.3. Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

8.3.4. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo VI**).

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.4 – Documentação Complementar e outros que não constarem nos cadastros citados.**



9.2.5. Poderá também apresentar, na forma dos **itens 9.5.1 e 9.5.1.1**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens **9.3.1 a 9.3.3**, acompanhado dos documentos complementares.

9.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços).

c.3) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006, alterada pela LC 155/2016.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já

homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo IV deste Edital**).

b) Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

b.1) A ausência da declaração exigida no **item “b”** não inabilitará o concorrente, porém a disponibilização das informações está condicionado a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.

9.5.1.1. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

9.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

9.5.4. Se o licitante for a **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

9.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

9.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

10.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço total do item.

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.3 e/ou 10.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

10.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.



10.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima, conforme planilha abaixo**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

ITEM	REDUÇÃO	ITEM	REDUÇÃO
1	R\$ 0,0265	55	R\$ 0,0026
2	R\$ 0,3517	56	R\$ 0,1634
3	R\$ 0,3517	57	R\$ 0,0031
4	R\$ 0,1000	58	R\$ 0,1634
5	R\$ 0,1634	59	R\$ 0,0112
6	R\$ 0,3517	60	R\$ 0,0020
7	R\$ 0,1000	61	R\$ 0,1534
8	R\$ 0,1634	62	R\$ 0,1534
9	R\$ 0,0061	63	R\$ 0,0329
10	R\$ 0,0053	64	R\$ 0,0709
11	R\$ 0,0021	65	R\$ 0,2484
12	R\$ 0,0029	66	R\$ 0,2484
13	R\$ 0,0008	67	R\$ 0,2484
14	R\$ 0,0008	68	R\$ 0,0709
15	R\$ 0,1034	69	R\$ 0,1550
16	R\$ 0,0022	70	R\$ 0,0305
17	R\$ 0,0006	71	R\$ 0,1034
18	R\$ 0,0047	72	R\$ 0,0550
19	R\$ 0,0044	73	R\$ 0,0550
20	R\$ 0,0049	74	R\$ 0,1000
21	R\$ 0,0022	75	R\$ 0,0784
22	R\$ 0,0062	76	R\$ 0,0051
23	R\$ 0,6500	77	R\$ 0,0625
24	R\$ 0,0457	78	R\$ 0,1584
25	R\$ 0,6500	79	R\$ 0,1067
26	R\$ 0,6500	80	R\$ 0,0500
27	R\$ 0,6500	81	R\$ 0,0230
28	R\$ 0,6500	82	R\$ 0,0324



29	R\$ 0,6500	83	R\$ 0,0650
30	R\$ 0,6500	84	R\$ 0,1034
31	R\$ 0,6500	85	R\$ 0,0692
32	R\$ 0,6500	86	R\$ 0,0589
33	R\$ 0,6500	87	R\$ 0,0692
34	R\$ 0,4834	88	R\$ 0,1634
35	R\$ 0,6500	89	R\$ 0,1634
36	R\$ 0,3517	90	R\$ 0,3950
37	R\$ 0,3517	91	R\$ 0,0375
38	R\$ 0,0019	92	R\$ 0,0784
39	R\$ 0,0018	93	R\$ 0,1000
40	R\$ 0,0352	94	R\$ 0,0650
41	R\$ 0,3517	95	R\$ 0,0650
42	R\$ 0,0067	96	R\$ 0,1000
43	R\$ 0,2250	97	R\$ 0,1634
44	R\$ 0,0076	98	R\$ 0,0039
45	R\$ 0,3517	99	R\$ 0,1000
46	R\$ 0,1034	100	R\$ 0,5484
47	R\$ 0,0750	101	R\$ 0,0550
48	R\$ 0,1200	102	R\$ 0,0383
49	R\$ 0,0625	103	R\$ 0,1017
50	R\$ 0,3517	104	R\$ 0,0625
51	R\$ 0,1634	105	R\$ 0,2200
52	R\$ 0,0542	106	R\$ 0,0867
53	R\$ 0,1550	107	R\$ 0,1634
54	R\$ 0,0262		

10.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço unitário por item**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

10.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.18. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

10.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

11.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 11.1, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação**.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, Sr. Secretário de Saúde.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

12.6. No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns itens, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93 e 10.520/02.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n^{os}:

Secretaria	Dotações	Ficha
Saúde	02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.05.301001 – Recursos Federais	180
Saúde	02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.05.301002 – Recursos Federais	181
Saúde	02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.05.301004 – Recursos Federais	182
Saúde	02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.05.302006 – Recursos Federais	212
Saúde	02.08.05.339039.10.305.0005.2.631.05.303001 – Recursos Federais	231
Saúde	02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.05.302003 – Recursos Federais	209

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado em 30(trinta) dias, após ser devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e recebimento na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

15.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n^o 86/2018, Contrato Adm. .../2018, Autorização de Fornecimento n^o .../2018.

15.3.1. A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Nota de Empenho.

15.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

15.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada

com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DO REAJUSTE

16.1. Ocorrendo a prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado, mediante solicitação justificada pela Contratada, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual e a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA, verificado entre o mês de assinatura do contrato/aditivo e o mês anterior ao de reajuste.

17. DO REEQUILIBRIO

17.1. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme o artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os materiais deverão ser entregues embalados e sem avarias, pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo funcionário responsável pelo Almojarifado de Suprimentos da Saúde.

19.2. Os materiais, objeto da presente licitação, serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almojarifado de Suprimentos da Saúde.

19.3. A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontados pelo contratante.

19.4. A Contratada se compromete a oferecer produtos de excelente qualidade.

19.5. As entregas deverão acontecer em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da solicitação e deverão ser efetuadas em Salto/SP.

19.6. O local de entrega será no seguinte endereço: Almojarifado Central – Praça Álvaro Guião, nº 167 – Bairro Estação – Salto/SP – Telefone: (11)4840-8751, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 15h00.

19.6.1. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

19.7. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item **19.5**.

20. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONTRATADO

20.1. Entregar o produto conforme especificação, marca e preços contratados e nos locais estipulados pela contratante;

20.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

20.3. Manter durante o período de duração do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital;

20.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

20.5. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade;

20.6. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº. 8.666/93.

21. DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. Efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados e entregues no almojarifado e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em edital;

21.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

22.2. A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

22.3. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13.3. do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

22.4. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

22.5. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital/contrato.

22.6. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

22.7. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

22.8. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

22.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.10. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.



22.12. O edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município, no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

23. DO FORO

23.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 06 de novembro de 2018.

Flávio Francisco Vitale
Secretário de Saúde



ANEXO I
DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA MENSAL DE CONSUMO

ITEM	IMPRESSO	UNID.	Mensal	Anual	ESPECIFICAÇÕES
1	ATESTADO MÉDICO	BLOCO	150	1800	150 x 215 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos 100 x 1 via, enumerado
2	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES - AIP SÉRIE C - VISA	BLOCO	2	24	210 X 297 mm, 2 X 0 cor, blocos de 50 x 4 vias, autocopiativo, 1º branca, 2º amarelo, 3º rosa, 4º azul, numerado
3	AUTO DE INFRAÇÃO-AIF SÉRIE B - VISA	BLOCO	2	24	210 X 297 mm, 2 X 0 cor, blocos de 50 x 4 vias, autocopiativo, 1º branca, 2º e 4º amarelo, 3º verde, numerado
4	AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA CLÍNICA	BLOCO	10	120	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos 100 x 1 via
5	AVALIAÇÃO PRÉ- ANESTÉSICA	BLOCO	5	60	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via
6	AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA SERVIÇO SOCIAL	BLOCO	2	24	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
7	AVALIAÇÃO SOROLÓGICA - AMB. MI/DST AIDS	BLOCO	10	120	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via
8	BOLETIM DE ATIVIDADE VIGILÂNCIA E CONTROLE (zoonoses)	BLOCO	5	60	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100x1 via



9	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS	UNID	100	1200	420x297mm, sulfite 75g , 1x1 cor, frente e verso, dobra.
10	CAPA DE PROCESSO (AZUL) – VISA	UNID	100	1200	480 x 640 mm, aberto, 01 dobra, cartolina 240g, 2 X 1 cor
11	CARTÃO DA GESTANTE	UNID	1000	12000	297 X 215 mm, sulfite 180g, aberto, 2 dobras, 2 X 1 cor
12	CARTÃO DE FREQUENCIA FISIOTERAPIA	UNID	800	9600	90 X 222 mm, sulfite 180g, 2 X 1 cor
13	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO	UNID	4000	48000	119 X 79 mm, sulfite 180g, 2 X 1 cor
14	CARTÃO DE RETORNO SAÚDE BUCAL	UNID	3000	36000	100 x 150 mm, sulfite 180g, 2 x 1 cor
15	CARTÃO DO LEITE	BLOCO	6	72	105 X 155 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos 100 x 1 via
16	CARTÃO ÍNDICE	UNID	1000	12000	119 X 79 mm, sulfite 180g, 1 X 0 cor
17	CARTÃO PROVISÓRIO SUS	UNID	4000	48000	85 X 60 mm, sulfite 180g, 1 X 0 cor
18	CARTEIRA DE SAÚDE	UNID	300	3600	370 x 150 mm, aberto, 03 dobras, cartolina branca 240g, 1 x 1 cor
19	CARTEIRA DE VACINAÇÃO PROFILAXIA RAIVA HUMANA	UNID	150	1800	215 x 80 mm, aberto, 01 dobra, cartolina verde 240g, 1 x 1 cor, verde
20	CARTEIRA DE VACINA DA CRIANÇA	UNID	1800	21600	390 x 210 mm, aberto 03 dobra, cartolina 240g, 2 X 2 cor
21	CARTEIRA VACINAÇÃO ADULTO	UNID	1500	18000	200 X 75 mm, sulfite 180g, aberto, 1 dobra, 1 x 1 cor



22	CERTIFICADO DE SAÚDE E CAPACIDADE FUNCIONAL	UNID	200	2400	210 X 305 mm, sulfite 180g, 2 X 1 cor
23	CONCLUSÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO	BLOCO	1	10	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
24	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	BLOCO	30	360	150 X 210 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
25	DECLARAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL PRÓPRIO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	BLOCO	1	12	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via, cor azul
26	DIETA HIPOSSÓDICA	BLOCO	1	10	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
27	DIETA LAXATIVA	BLOCO	1	10	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
28	DIETA P/ DIABÉTICOS	BLOCO	1	10	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via
29	DIETA P/ DIARRÉIA	BLOCO	1	10	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via
30	DIETA P/ DISLIPIDEMIAS	BLOCO	1	10	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via
31	DIETA P/ INSUFICIÊNCIA RENAL	BLOCO	1	10	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via
32	DIETA P/ PORTADORES DE GOTA (HIPERURICEMIA)	BLOCO	1	10	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via



					1 via
33	DIETA P/ REFLUXOGASTROESOFÁGICO	BLOCO	1	10	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
34	DIETA P/ ULCERA E GASTRITE	BLOCO	1	10	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
35	DIETA PARA GESTANTES	BLOCO	1	10	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via
36	ENCAMINHAMENTO SERVIÇO SOCIAL	BLOCO	2	24	155 X 210 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via, numerados
37	ENTREVISTA COM CASAL/GRUPO - AMBULAT. DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	BLOCO	2	24	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
38	ENVELOPE PARDO 24X34 TIMBRADO – CORRESPONDÊNCIA INTERNA	UNID	1500	18000	240 X 340 mm, Kraft natural, 1 X 1 cor
39	ENVELOPE PARDO PRONTUARIO DE ODONTO	UNID	2000	24000	230 X160mm, Kraft natural, 2 X 0 cor
40	EVOLUÇÃO CLINICA	BLOCO	200	2400	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via
41	EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE - AMB. DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	BLOCO	2	24	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
42	FICHA ANTI-RABICO HUMANO	UNID	100	1200	210 X 150 mm, cartolina 240g, 2 x 1 cor, cor rosa
43	FICHA AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA	BLOCO	3	36	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x



					1 via
44	FICHA CONTROLE DE PROGRAMA	UNID	300	3600	155 X 220 mm, sulfite 180g, 2 X 1 cor
45	FICHA DE AMBULATÓRIO ACALENTO	BLOCO	2	24	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 x 0 cor, blocos de 100 x 1 via
46	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - FAA	BLOCO	10	120	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
47	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BLOCO	20	240	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via cor azul, frente verso
48	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL	BLOCO	8	96	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via, frente e verso, cor azul
49	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE	BLOCO	20	240	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos 100 x 1 via
50	FICHA DE ENCAMINHAMENTO AMBULATÓRIO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	BLOCO	2	24	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 x 0 cor, blocos de 100 x 1 via
51	FICHA DE EXAME COLPOSCÓPICO	BLOCO	5	60	210 X 297 mm, 2 X 1 cor, blocos de 50 x 2 via, papel autocopiativo.
52	FICHA DE PROCEDIMENTO	BLOCO	30	360	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
53	FICHA DE RECLAMAÇÃO ZONOSE	BLOCO	5	60	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via



54	FICHA DE REQUISIÇÃO- SADT	BLOCO	400	4800	149 x 210 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
55	FICHA DO PROGRAMA DA CRIANÇA	UNID	800	9600	228 X 316 mm, sulfite 75g, fechado, 1 dobra, 2 X 1 cor
56	FICHA ENCAMINHAMENTO FISIOTERAPIA	BLOCO	5	60	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 x 0 cor, blocos de 100 x 1 vias
57	FICHA OBSTETRICA	UNID	600	7200	228 X 316 mm, sulfite 75g, fechado, 1 dobra, 2 X 1 cor
58	FICHA PRESCRIÇÃO OFTALMOLÓGICA	BLOCO	5	60	150 X 210 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
59	FICHA PROGRAMA HIPERTENSOS	UNID	30	360	156 X 210 mm, sulfite 180g, 2 X 0 cor
60	FICHA REGISTRO DE VACINA	UNID	1000	12000	155 X 220 mm, sulfite 180g, 2 X 1 cor
61	GRÁFICO PARA ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO FEMININO (ROSA)	BLOCO	5	60	216 X 322 mm, sulfite 75g, 1 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via
62	GRAFICO PARA ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO MASCULINO (AZUL)	BLOCO	5	60	216 X 322 mm, sulfite 75g, 1 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via
63	GUIA DE REFERÊNCIA	BLOCO	180	2160	215 X 310 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via, frente verso
64	HIPERDIA 02 VIAS	BLOCO	20	240	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 50 x 2 vias



65	IMPRESSOS PARA T. O. SAUDE MENTAL ALFABETO	BLOCO	3	36	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
66	IMPRESSOS PARA T. O. SAUDE MENTAL CAÇA PALA	BLOCO	3	36	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
67	IMPRESSOS PARA T. O. SAUDE MENTAL CRUZADA	BLOCO	3	36	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
68	LAUDO P/SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BLOCO	20	240	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
69	LAUDO SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	BLOCO	5	60	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
70	MAPA SEMANAL DE DOSES APLICADAS	UNID	100	1200	1040X330mm, sulfite 120g, 1x1 cor, 4 dobras cruzadas, azul
71	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR	BLOCO	10	120	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via, cor azul
72	MEMORANDO	BLOCO	50	600	150 X 210 mm, 2 X 0 cor, blocos de 50 x 2 vias, numerado, papel autocopiativo
73	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA (AZUL) (Esperar Marcos definir série)	BLOCO	35	420	295 x 100 mm, 1 x 0 cor, picotado, blocos de 50 x 2 vias, numerado
74	NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA (3 VIAS)	BLOCO	10	120	210 x 297 mm, papel autocopiativo, 2 x 0 cor, bloco 50 x 3 vias, numerado
75	ORIENTAÇÃO ANTES DO EXAME DE COLPOSCOPIA	BLOCO	10	120	150 X 207 mm, sulfite 75g, 2 X 0



					cor, blocos de 100 x 1 via
76	PASTA PRONTUÁRIO	UNID	2000	24000	480 x 640 mm, aberto, duplex 300g, 1 X 0 cor, com uma dobra, duplo furo para arquivo
77	PLANO DE TRABALHO EM GRUPO	BLOCO	20	240	210 X 310 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
78	PROGRAMA ACALENTO - FICHA DE ACOMPANHAMENTO	BLOCO	5	60	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via
79	PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE BUCAL (ficha clínica)	BLOCO	10	120	297 X 210 mm, sulfite 75g, 2 x 1 cor, blocos de 100 X 1 via
80	PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	BLOCO	30	360	150 X 210 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via, c/picote
81	RECEITUÁRIO BRANCO	BLOCO	350	4200	150 X 207 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
82	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (VISA)	BLOCO	100	1200	145 x 210 mm, 1ª. Via branca e 2ª. Via amarela, blocos de 50 x 2 vias, numerado, seriado e autocopiativo
83	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE GUIAS	BLOCO	30	360	105x80mm, sulfite 75g, 1x0 cor, blocos 100x1 via
84	RELATÓRIO DE VIAGENS	BLOCO	10	120	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via, azul
85	RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR	BLOCO	15	180	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1



					cor, blocos de 100 x 1 via, azul
86	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO	BLOCO	30	360	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via, cor rosa
87	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO – MAMA	BLOCO	20	240	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via, cor verde
88	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO	BLOCO	5	60	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via, cor azul
89	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO – MAMA	BLOCO	5	60	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via, cor laranja
90	REQUISIÇÃO DE EXAMES P/LABORATORIO	BLOCO	1	5	150 x 205 mm, sulfite 75g, 2 x 1 cor, blocos de 100 x 1 via
91	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	BLOCO	40	480	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via, cor verde
92	REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA (2 VIAS)	BLOCO	10	120	210 x 145 mm, sulfite 75 g, 2 x 0 cor, autocopiativo, blocos de 50 x 2 vias
93	RESULTADO DE MAMOGRAFIA	BLOCO	10	120	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via, cor azul, frente e verso
94	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - SINAN	BLOCO	20	240	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via, cor azul, frente e verso
95	SISTEMATIZAÇÃO DE ENFERMAGEM	BLOCO	20	240	297 X 210 mm, sulfite 75g, 1 x 0 cor, blocos de 100 x 1 via



96	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS - SÉRIE G – VISA	BLOCO	10	120	210 X 297 mm, 2 X 0 cor, blocos de 50 x 2 vias, autocopiativo, numerados (numeração a ser informada quando da confecção dos impressos)
97	TERMO DE CONVOCAÇÃO	BLOCO	5	60	210 x 297 mm, 2 x 0 cor, bloco 50 x 2 vias, autocopiativo, numerado
98	TRIAGEM SAÚDE MENTAL- SISTEMA MUNICIPAL SAÚDE MENTAL c/ 3 folhas	UNID	300	3600	210 X 297 mm, sulfite 75g, fechado, 2 X 1 cor, dobra.
99	TRIAGEM VACINA FEBRE AMARELA	BLOCO	10	120	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via
100	VISA – PROTOCOLO	BLOCO	2	24	210 X 297 mm, 2 X 0 cor, blocos de 50 x 2 vias, numerado, papel autocopiativo
101	CARTÃO PROGRAMA DA SAÚDE DA MULHER	UNID		200	310 x 105 mm, aberto, 2 dobras, sulfite 180g, 2 X 1 cor
102	SOLICITAÇÃO DE RETORNO MÉDICO	BLOCO	50	600	110x90mm, sulfite 75g, 1x0 cor, blocos 100x1 via
103	CHECK LIST	BLOCO	6	72	215 X 310 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via, frente verso
104	REQUISIÇÃO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE	BLOCO	15	180	149 x 210 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via, frente e verso.
105	SOLICITAÇÃO DE REAGENDAMENTO DE EXAMES	BLOCO	3	36	210X150mm, sulfite 75g, 2x0 cor, blocos de 100x1 via.



106	PROTOCOLO CENTRAL DE REGULAÇÃO	BLOCO	10	120	210x60mm, sulfite 75g, 1x0 cor, blocos de 100x1 via.
107	INDICE DE VULNERABILIDADE CLINICO-FUNCIONAL	BLOCO	5	60	215 X 310 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via, frente verso

Flávio Francisco Vitale
Secretário de Saúde



ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2018 – cujo o objeto é podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº/2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2018, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI

Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II, LC 123/06)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo n° ___/2018
Processo Administrativo n° 8422/2018
Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada –
Objeto –
Referente – Pregão Presencial n° 86/2018
Valor Total – R\$
Vigência –

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho n° 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ n° 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde, Sr. Flávio Francisco Vitale Filho,**, **nacionalidade.....**, **estado civil.....**, portador do RG n° e do CPF n° ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à _____, sediada a _____, CEP _____, Telefone _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ(MF) n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de confecção de impressos e formulários para as unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades relacionadas ao Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

Item	Descritivo	Quantidade	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total	R\$
Valor Global da Proposta					R\$

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através do gestor de contrato, Michelle Caparros Padua Oliveira, Diretora de Divisão, portador do RG: 42.682.627-9 e CPF: 363.417.328-99.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues embalados e sem avarias, pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo funcionário responsável pelo Almojarifado de Suprimentos da Saúde.

2.2. Os materiais, objeto da presente licitação, serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

2.3. A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontados pelo contratante.

2.4. A Contratada se compromete a oferecer produtos de excelente qualidade.

2.5. As entregas deverão acontecer em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da solicitação e deverão ser efetuadas em Salto/SP.

2.6. O local de entrega será no seguinte endereço: Almoxarifado Central – Praça Álvaro Guião, nº 167 – Bairro Estação – Salto/SP – Telefone: (11)4840-8751, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 15h00.

2.6.1. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

2.7. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item **2.5**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Ocorrendo a prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado, mediante solicitação justificada pela Contratada, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual e a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA, verificado entre o mês de assinatura do contrato/aditivo e o mês anterior ao de reajuste.

CLÁUSULA – DO REEQUILIBRIO

4.1. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme o artigo 57, II

da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (____), sendo que o pagamento referente aos serviços será efetuado em 30(trinta) dias, após ser devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e recebimento na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 86/2018, Contrato Adm. .../2018, Autorização de Fornecimento nº .../2018.

6.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

6.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs:

Secretaria	Dotações	Ficha
Saúde	02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.05.301001 – Recursos Federais	180
Saúde	02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.05.301002 – Recursos Federais	181
Saúde	02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.05.301004 – Recursos Federais	182
Saúde	02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.05.302006 – Recursos Federais	212
Saúde	02.08.05.339039.10.305.0005.2.631.05.303001 – Recursos Federais	231
Saúde	02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.05.302003 – Recursos Federais	209

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONTRATADO

8.1. Entregar o produto conforme especificação, marca e preços contratados e nos locais estipulados pela contratante;

8.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.3. Manter durante o período de duração do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital;

8.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas na forma prevista no artigo 65 da Lei n°. 8.666/93;

8.5. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade;

8.6. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados e entregues no almoxarifado e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em edital;

9.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 86/2018.

11.2. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 86/2018.

11.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

11.4. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

11.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

11.6. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

11.7. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

11.8. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

11.9. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura e desde que de parte do objeto, e atendidas pelo subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital de Licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.

11.10. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.13. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

11.15. O edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município, no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ___ de ___ de 2018.

Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1-.....

2-.....



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.